



Publicado
Jornal da Manhã
Edição 843 pg 4
Data 09/30/04 a 1 / 1
Rubrica Adunça

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º650/ 2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 683.000,35 (seiscentos e oitenta e três mil reais e trinta e cinco centavos), para atender o Programa de Trabalhos O Estado Dá Saúde (4007) e categoria de programação Manutenção do Programa O Estado da Saúde (4.001), referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1040.10.302.4007.4.001	3.1.90.04	17-FES	12.000,00
1040.10.302.4007.4.001	3.3.90.30	17-FES	367.800,00
1040.10.302.4007.4.001	3.3.90.39	17-FES	303.200,35
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			683.000,35

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 3º e 4º, inciso II, da Lei 4.320/64, que ficam à conta das transferências feitas pelo **Fundo Estadual de Saúde**, oriundas do Projeto de incentivo Estadual para os Municípios – **O ESTADO DÁ SAÚDE**.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.532/04.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal